

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____/2025)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Olinda**, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura, torna público que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento de **menor preço**, para o objeto descrito abaixo.

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de flores de corte de alta qualidade, destinadas ao apoio das atividades do ciclo religioso e atividades cerimoniais promovidas pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda.

2. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$ R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais)

3. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência e seus anexos, contendo o detalhamento completo do serviço e as condições de participação, estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **PERÍODO:** Das 13:00h do dia **08 de junho de 2026** até as 13:00h do dia **11 de junho de 2026**.
- **LOCAL:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados **exclusivamente** por meio do e-mail: licitasepac@gmail.com

5. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- **DATA:** **11 de junho de 2026**.
- **HORÁRIO:** **13:30h** (Horário de Brasília).
- **LOCAL:** Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

7. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este aviso deverão ser encaminhados para o e-mail: licitasepac@gmail.com

8. ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência

Olinda, 08 junho de 2026.

Marília Banholzer
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de flores de corte de alta qualidade, destinadas ao apoio das atividades do ciclo religioso e atividades cerimoniais promovidas pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda. O fornecimento inclui a entrega, em perfeitas

condições de conservação e apresentação, nos locais e prazos estabelecidos pela Contratante, conforme as especificações detalhadas neste documento.

1.2. A aquisição de flores, conforme detalhado, não se configura como bem de luxo, suntuosidade ou desnecessário, mas sim como item essencial para a manutenção da dignidade e autenticidade das celebrações e eventos que compõem o patrimônio cultural e religioso de Olinda, em estrita conformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação para o fornecimento de flores é imperativa, fundamentada na indissociável relação histórica e cultural que o Município de Olinda, reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO desde 1982, possui com a Igreja Católica e suas tradições. Desde sua fundação em 1537, a cidade tem suas raízes profundamente ligadas às manifestações religiosas, que se manifestam nas celebrações dos santos padroeiros, procissões, festas tradicionais e demais eventos do ciclo religioso. A ornamentação com flores naturais é um elemento intrínseco a essas celebrações, conferindo-lhes a solenidade, o respeito e a beleza que a tradição exige e que a população e os visitantes esperam. Tais atividades não apenas preservam a identidade cultural e a memória coletiva de Olinda, mas também impulsionam o turismo cultural e a economia local, atraindo visitantes que buscam vivenciar essa rica herança. A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não possui meios próprios para atender a essa demanda contínua e especializada, tornando a contratação externa a única via para garantir a excelência e a continuidade dessas atividades essenciais.

2.2. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO OBJETO:** A escolha por flores naturais, em detrimento de alternativas artificiais, justifica-se pela sua importância simbólica, cultural e estética. As flores naturais conferem autenticidade, frescor e dignidade às celebrações religiosas e eventos cerimoniais, elementos que são cruciais para a manutenção da tradição e para a experiência sensorial e espiritual dos participantes e visitantes. A vivacidade e a efemeridade das flores naturais ressoam com os ciclos da vida e da fé, sendo parte integrante do patrimônio imaterial e da identidade olindense, e contribuindo significativamente para a atmosfera e o impacto visual dos espaços históricos e religiosos.



adquirida baseia-se em um Demonstrativo de Fluxo de Demanda (DFD) e seu anexo detalhado, que projeta uma necessidade anual de 171 pacote de flores. Este DFD considera o calendário de festividades e eventos religiosos e cerimoniais ao longo dos próximos 6 meses, incluindo períodos de maior e menor demanda. A natureza das atividades exige uma flexibilidade contratual para ajustes de até 20% (vinte por cento) a fim de adequar o fornecimento a eventuais alterações no cronograma ou na intensidade dos eventos, garantindo a eficiência e a economicidade da contratação.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, desde que o valor estimado da contratação seja inferior ao limite legal estabelecido de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços em geral (**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**). A despesa não constitui fracionamento indevido e justifica-se pela necessidade de celeridade e eficiência na obtenção de um serviço essencial para a continuidade das atividades da administração pública.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do Contratado será determinada pela proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. A seleção será pautada pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, garantindo a contratação da empresa mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO: O preço a ser contratado será balizado por uma pesquisa de mercado prévia que estabeleceu um valor estimado anual de **R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais)**, correspondendo a um valor estimado mensal de aproximadamente. Este valor representa o limite máximo aceitável pela Administração, com base nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados do setor de floricultura da região de Olinda e Pernambuco. A pesquisa de mercado considerou as variações sazonais de preços, a qualidade exigida para flores de corte de primeira linha adequadas a celebrações religiosas e cerimoniais, bem como os custos de transporte, embalagem e conservação necessários para garantir a entrega em perfeitas condições. A licitação permitirá a

haver negociação para alcançar condições ainda mais vantajosas, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e respeitando os princípios da economicidade e da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de flores de corte de alta qualidade, adequadas para ornamentação religiosa e cerimonial, conforme especificações técnicas abaixo:

a) TIPOS E VARIEDADES DE FLORES - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

O fornecimento será composto pelas seguintes variedades e quantidades, distribuídas conforme o Demonstrativo de Fluxo de Demanda (DFD) anexo:

Número	Descrição do Item	Quantidade (Pacotes)	Preço Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Rosas na cor Rosa	4	R\$ 48,50	R\$ 194,00
2	Rosas na cor Vermelha	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
3	Rosas na cor Amarela	6	R\$ 48,50	R\$ 291,00
4	Rosas na cor Branca	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
5	Margarida Salmon	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
6	Margarida na cor Branca	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
7	Flor do Campo Vermelha	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
8	Cajado de São José Branco	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
9	Jasmim	13	R\$ 49,00	R\$ 637,00

10	Mirra	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
11	Alecrim (talo longo)	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
12	Lisianthus Roxo	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
13	Lisianthus Branco	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
14	Trigo Seco	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
15	Girassóis	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
16	Astia Mariana	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
TOTAL		171		R\$ 7.164,00

TOTAL ESTIMADO: 171 pacotes distribuídos ao longo de 6 meses, conforme cronograma de festividades religiosas e cerimoniais.

3.2. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1.: PADRÕES DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

As flores deverão atender aos seguintes padrões de qualidade:

3.2.2.: FRESCOR E CONSERVAÇÃO: Flores colhidas há no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega

a) Ausência total de sinais de murchamento, desidratação ou deterioração.

b) Pétalas e folhas com turgidez adequada e coloração vibrante.

c) Hastes firmes, sem amassamentos, rachaduras ou danos mecânicos.

3.2.3.: INTEGRIDADE FÍSICA: Pétalas íntegras, sem manchas, rasgos, amassados ou sinais de apodrecimento.

a) Folhagem verde e saudável, sem pragas, doenças ou danos visíveis.

b) Ausência de insetos, ácaros ou qualquer tipo de contaminação biológica.

c) Flores livres de resíduos de pesticidas ou produtos químicos prejudiciais.

3.2.4.: DIMENSÕES E VOLUME: Tamanho adequado para a confecção de arranjos cerimoniais e ornamentação de espaços.

- a) Comprimento de hastes conforme padrão de mercado para flores de corte de primeira linha.
- b) Volume e densidade de flores por pacote compatíveis com práticas usuais do setor.
- c) Flores com botões em estágio apropriado de abertura para máxima durabilidade.

3.2.5.: CONFORMIDADE COM NORMAS: Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor de floricultura.

- a) Atendimento aos padrões de qualidade de flores de corte estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- b) Certificação de origem e rastreabilidade, quando aplicável.

3.2.6.: EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO:

As flores deverão ser acondicionadas conforme especificações abaixo:

3.2.7.: MATERIAL DE EMBALAGEM: Embalagem em papel kraft ou similar, adequado para preservar frescor.

- a) Proteção contra danos mecânicos durante transporte.
- b) Proteção contra variações de temperatura e umidade.
- c) Embalagem resistente e adequada para manuseio profissional.

3.2.8.: ACONDICIONAMENTO INTERNO: Flores organizadas em feixes ou maços, conforme padrão de mercado.

- a) Separação entre variedades quando solicitado pela Contratante.
- b) Utilização de papel úmido ou gel hidratante para manutenção da umidade.
- c) Identificação clara de cada variedade e quantidade.

3.2.9.: TRANSPORTE: Transporte em veículo adequado, preferencialmente refrigerado ou climatizado.

- a) Temperatura mantida entre 4°C e 8°C durante todo o trajeto.
- b) Proteção contra luz solar direta e correntes de ar excessivas.
- c) Responsabilidade da Contratada pela integridade e qualidade até a entrega.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.: PRAZO DE ENTREGA: Entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Contratante

- I. Horário de entrega: 08h00 às 17h00, em dias úteis.
- II. Entregas em sábados, domingos ou feriados mediante acordo prévio.
- III. Comunicação com antecedência mínima de 48 horas para cada solicitação.

5. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo (Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda/PE).

6. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA: Recebimento por servidor designado pela Contratante:

- I. Conferência de quantidade, variedade e qualidade no ato da entrega
- II. Assinatura de comprovante de entrega
- III. Direito de recusa em caso de não conformidade com especificações

7. FLEXIBILIDADE E AJUSTES:

7.1.: VARIAÇÕES DE QUANTIDADE: Admitida flexibilidade para ajustes de até 20% (vinte por cento) acima ou abaixo da quantidade mensal estimada.

- a) Ajustes mediante comunicação prévia da Contratante com antecedência mínima de 48 horas;
- b) Possibilidade de substituição de variedades conforme disponibilidade de mercado e sazonalidade;
- c) Manutenção do valor unitário estimado mesmo com variações de quantidade;

7.2. SUBSTITUIÇÕES E ALTERNATIVAS: Em caso de indisponibilidade de variedade

específica, a Contratada deverá comunicar imediatamente

c) Proposição de alternativa de qualidade equivalente, sujeita à aprovação da Contratante

d) Proibição de entrega de flores de qualidade inferior sem prévia autorização

e) Direito da Contratante de recusar substituições não aprovadas

8. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços, conforme solicitação da Contratante:

- Sede da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo: Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda/PE.

b) HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Em casos de eventos específicos ou celebrações que ocorram aos sábados, domingos ou feriados, a Contratante poderá solicitar entregas fora do horário comercial, mediante aviso prévio e acordo entre as partes.

c) CONTATO E COMUNICAÇÃO: A comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por e-mail, sem prejuízo de outros meios formais. A Contratante designará um servidor responsável para o recebimento das flores e para a comunicação com a Contratada.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação é **R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais)**. No valor deverão estar inclusos todos os tributos, encargos e demais custos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 2064 – Sub Ação: 005

Elemento: 33.90.30

Fonte: 1500

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso.

11.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou positiva com efeitos de negativa). c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede da licitante). d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de fornecimento contínuo e parcelado de flores de corte de alta qualidade e demais insumos, destinadas ao apoio das atividades do ciclo religioso serviços similares ao objeto, com a devida descrição dos serviços

11.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5. **DECLARAÇÕES:** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo a ser fornecido.

12. DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme minuta a ser disponibilizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato terá vigência de 6 meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer acesso aos processos e informações necessárias.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato.
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em total conformidade com as especificações.
- b) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- d) Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. **Não será permitida a subcontratação** do objeto, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, no qual a expertise da CONTRATADA é fator decisivo para a qualidade da análise.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria de Patrimônio e Cultura.

16.2. A comunicação oficial entre as partes se dará por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais.

17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente.

17.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

- "EM" os encargos moratórios,
- "N" o número de dias de atraso,
- "VP" o valor da parcela e
- "I" o índice de 0,00016438.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

18.3. As multas aplicáveis serão:

a) Multa Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato.

b) Multa Compensatória: para inexecução parcial, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato. Para inexecução que cause grave dano, 5% (cinco por cento). Para inexecução total, 5% (cinco por cento). Para apresentação de documento falso ou fraude, 10% (dez por cento).

18.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do contrato.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Olinda, 04 de junho de 2026.

Allan Negreiros
Coordenador do Núcleo de
Licitações

Assessorado por:

Nome	Cargo/função	Matrícula	Setor/Gerência/Lotação
Marla Ramos	AJUR/SEPAC	74981-8/1	Apoio Administrativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

A/C: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Ref.: Proposta de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado de Flores de Corte de Alta Qualidade.

A empresa [**Nome da Empresa Proponente**], inscrita no CNPJ sob o nº [**Nº do CNPJ**], com sede em [**Endereço Completo**], por meio de seu representante legal, apresenta sua Proposta de Preços para o objeto em referência, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PACOTE) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de flores de corte de alta qualidade, destinadas ao apoio das atividades do ciclo religioso e atividades cerimoniais promovidas pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda	FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO	1. Rosas na cor Rosa: 04 pacotes 2. Rosas na cor Vermelha: 06 pacotes 3. Rosas na cor Amarela: 06 pacotes 4. Rosas na cor Branca: 20 pacotes 5. Margarida Salmon: 06 pacotes 6. Margarida na cor Branca: 05 pacotes 7. Flor do Campo na cor	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]

			<p>Vermelha: 04 pacotes</p> <p>8.Cajado de São José na cor Branca: 30 pacotes</p> <p>9.Jasmim: 13 pacotes</p> <p>10.Mirra: 02 pacotes</p> <p>11.Alecrim (talo longo): 05 pacotes</p> <p>12.Lizinto Roxo: 10 pacotes</p> <p>13.Lizinto Branco: 10 pacotes</p> <p>14.Trigo Seco: 04 pacotes</p> <p>15.Girassóis: 36 pacotes</p> <p>16.Astia Mariana: 10 pacotes</p>		
	VALOR TOTAL			[A ser preenchido]	[A ser preenchido]

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ [Valor numérico] ([Valor por extenso])

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para todos os fins, que estamos de acordo com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e nos submetemos integralmente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

A empresa [**Nome da Empresa Proponente**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**Nº do CNPJ**], com sede em [**Endereço Completo**], por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**Nome Completo do Representante**], portador(a) do CPF nº [**Nº do CPF**], para os fins do processo de contratação em referência, **DECLARA, sob as penas da lei:**

1. Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que responderá pela veracidade das informações e documentos prestados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
5. Que não foi declarada inidônea e não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
6. Que não possui em seu quadro societário ou de funcionários servidor público da ativa do Município de Olinda que exerça cargo em comissão, função de confiança ou que atue na área de licitações e contratos do órgão contratante.
7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, assumindo total responsabilidade pelo seu inteiro teor.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº:
██████████ **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
CONTÍNUO E PARCELADO DE FLORES DE
CORTE DE ALTA QUALIDADE, DESTINADAS
AO APOIO DAS ATIVIDADES DO CICLO
RELIGIOSO E ATIVIDADES CERIMONIAIS
PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE
PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE OLINDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
PATRIMÔNIO E CULTURA E A EMPRESA.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 160, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Patrimônio e Cultura, Sr(a) ██████████
██████████ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ██████████, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ██████████ 90, com sede em ██████████, neste ato representada por ██████████
██████████, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de flores de corte de alta qualidade, destinadas ao apoio das atividades do ciclo religioso e atividades cerimoniais promovidas pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº 99002/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este instrumento vincula-se, para todos os fins, ao Termo de Referência e à Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrá-lo.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste Contrato é de 

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE –
Administração Direta.

Ação: 2064 – Sub Ação: 005

Elemento: 33.90.30

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante execução do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa não atribuível à CONTRATADA, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

- "EM" os encargos moratórios,
- "N" o número de dias de atraso,
- "VP" o valor da parcela e
- "I" o índice de 0,00016438.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e o acesso necessários à execução dos serviços.
- b) Designar, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

7.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato com a máxima diligência, em estrita conformidade com o Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato.
- d) Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Allan R R Negreiros, matrícula: 740101-5 designado pela CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir dúvidas e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 e

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de serviço de natureza intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, respeitando os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado, bem como as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ensejarão a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olinda, ____ de ____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:


Secretário(a) de Patrimônio e Cultura de Olinda

Pela CONTRATADA:



Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.
